

TERMO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 0104.003/2022**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSP. RODOV. E URB. DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM E DO OUTRO A EMPRESA PAULO TERCIO FERNANDES DOS SANTOS PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSP. RODOV. E URB. DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.346.890/0001-37, com sede na Rua Dr. Joaquim Fernandes nº 60, Centro, Quixeramobim, Ceará, CEP: 63.800-000, neste ato representada pelo(a) Presidente, Sr(a). CARLOS ANTÔNIO CHAVES SIMÃO, inscrito(a) no CPF sob o nº 203.022.153-87, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa PAULO TERCIO FERNANDES DOS SANTOS, com sede na RUA DOM HÉLIO CAMPOS, 40, CENTRO, Quixeramobim - Ceará, CEP: 63800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.290.637/0001-46, neste ato representada pelo(a) Sr./Sra. PAULO TERCIO FERNANDES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF sob o nº 020.417.483-03, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO E A PROPOSTA

1.1 - O presente contrato tem como fundamento o processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº **1801.22.03.18.001-DL**, seus anexos, os preceitos do direito público, o ARTIGO 24 INCISO II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

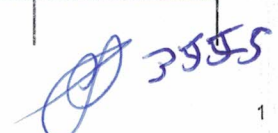
1.2 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº **1801.22.03.18.001-DL**, seus anexos e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente avença, o(a) **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE COPA, COZINHA E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM.**

2.2 - Dos itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1419 - CANETA MARCA TEXTO CORPO EM PLASTICO POLIPROPILENO COM PONTA SINTETICA CHANFRADA TINTA FLUORESCENTE A BASE DE AGUA	MASTERPRINT	CAIXA 12.0 UNIDADES	1,00	R\$ 34,80	R\$ 34,80
2	3827 - CAPA PARA ENCADERNAÇÃO NA COR PRETA, EM PVC COM 0.30MM DE ESPESSURA, 210 X 297 MM, PRETA, PACOTE COM 50 UNIDADES	ACP	PACOTE 50.0 UNIDADES	2,00	R\$ 34,50	R\$ 69,00
3	3828 - CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE, EM PVC COM 0.30MM DE ESPESSURA, 210 X 297 MM, PACOTE COM 50 UNIDADES	ACP	PACOTE 50.0 UNIDADES	2,00	R\$ 34,50	R\$ 69,00
	1536 - FITA ADESIVA 45 MM X 40 M		UNIDADE			



4	TRANSPARENTE	EUROCEU	1.0 UNIDADE	10,00	R\$ 6,95	R\$ 69,50
5	4372 - PASTA AZ LOMBO LARGO	FRAMA	UNIDADE	60,00	R\$ 16,90	R\$ 1.014,00
6	4503 - FITA ADESIVA GOMADA - EM PAPEL MADEIRA, DIMENSÕES 45MM X 45M, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE	ADERE	UNIDADE	20,00	R\$ 24,90	R\$ 498,00
7	3842 - GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO MÁXIMO ENTRE CENTROS DE 80MM, LARGURA MÁXIMA DAS PERNAS DOBRÁVEIS DE 5MM, PACOTE COM 50 UNIDADES	DELLO	PACOTE 50.0 UNIDADES	5,00	R\$ 23,90	R\$ 119,50
8	3829 - ELÁSTICO TIPO LIGA, COR AMARELO OURO, LIGA DE BORRACHA SINTÉTICA RESISTENTE, EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PACOTE COM 100 GRAMAS	MERCUR	PACOTE 100.0 GRAMAS	2,00	R\$ 6,90	R\$ 13,80
9	3848 - LIVRO DE PROTOCOLO MEDINDO 145MM X 205MM VERTICAL COM 100 FOLHAS	TILIBRA	UNIDADE	2,00	R\$ 16,90	R\$ 33,80
10	4504 - PAPEL OFICIO A4 - 75 GRAMAS, 210 POR 297M, RESMA COM 500 FOLHAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	CHAMEX	UNIDADE	300,00	R\$ 22,90	R\$ 6.870,00
11	3804 - BLOCO RECADO AUTOADESIVO, MATERIAL PAPEL 75G/M², CORES VARIADAS, TIPO REMOVÍVEL, AUTOADESIVO COM 1 CM, ADESIVO DE ALTA QUALIDADE, PACOTE COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA. CADA BLOCO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 38MMX50MM	BRW	PACOTE 4.0 BLOCOS	20,00	R\$ 7,90	R\$ 158,00
12	1395 - CANETA ESFEROGRAFICA APROXIMADAMENTE 140 MM CARGA EM TUBO PLASTICO TRANSLUCIDO 130	BIC	CAIXA 100.0 UNIDADE	1,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
13	3959 - COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, CAPACIDADE 180ML, CONDICIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLÚCIDA, ISENTO DE QUAISQUER DEFORMAÇÕES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE, PACOTE COM 100 UNIDADES	FC	PACOTE 100.0 UNIDADES	50,00	R\$ 6,85	R\$ 342,50
14	4505 - XÍCARA PARA CAFÉ, COM PIRES, COMPOSIÇÃO EM VIDRO, COR E ACABAMENTO BRANCO, COM ALÇA.	CRYSTAL	UNIDADE	15,00	R\$ 9,50	R\$ 142,50

	CAPACIDADE 50 ML					
15	4506 - TAÇA PARA ÁGUA EM VIDRO TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE DE 200 ML	NADIR	UNIDADE	20,00	R\$ 6,90	R\$ 138,00
16	3875 - ÁGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO AQUOSA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO 2 A 2,5% ACONDICIONADA EM FRASCO RESISTENTE DE 1000ML	AROMAS	FRASCO 1.0 LITRO	48,00	R\$ 2,00	R\$ 96,00
17	3876 - ÁLCOOL GEL NÃO INFLAMÁVEL FRASCO COM 500G, COM SELO DO INMETRO. 4 COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO 70% G/L	ECONOMICO	FRASCO	15,00	R\$ 7,90	R\$ 118,50
18	3883 - DETERGENTE, LÍQUIDO, FRASCO COM 500ML PARA LAVAR LOUÇAS. COMPOSIÇÃO: GLICERINA, COADJUVANTES, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, ESPESANTES, CORANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO, BIODEGRADÁVEL COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, FABRICANTE E DATA DE VALIDADE	UNO	FRASCO 500.0 MILILITROS	50,00	R\$ 1,95	R\$ 97,50
19	3885 - ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE, SINTÉTICA, LADO EM ESPUMA POLIURETANO, OUTRO EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES 100X70X20MM, +/- 19MM	BRILHUS	UNIDADE	60,00	R\$ 0,90	R\$ 54,00
20	3886 - FLANELA, MATERIAL FLANELA, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANTOS ARREDONDADOS, ACABAMENTO NAS BORDAS EM OVER	CRISTAL	UNIDADE	30,00	R\$ 3,90	R\$ 117,00
21	3887 - INSETICIDA, TIPO SPRAY SEM CHEIRO, ACONDICIONADOS EM TUBOS COM 300ML, MÉDIA TOXICIDADE. COMPOSIÇÃO: PRALETRINA 0.03%, IMIPROTRINA 0.03% CIPERMETRINA 0.1% SOLVENTES E PROPELENTES	DONLINE	FRASCO 300.0 MILILITROS	10,00	R\$ 11,90	R\$ 119,00
22	3881 - DESODORIZADOR SANITÁRIO, EM PEDRA COM SUPORTE. COMPOSIÇÃO: SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE, CORANTE E FRAGRÂNCIA	SANNY	UNIDADE	50,00	R\$ 1,95	R\$ 97,50
23	3895 - ODORIZADOR DE AR, NEUTRALIZADOR DE ODORES, EMBALAGEM EM TUBO AEROSOL COM 400ML	DONLINE	FRASCO	10,00	R\$ 13,95	R\$ 139,50
24	3897 - PANO DE PRATO, LISO, ALVEJADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 66X40	SANTA TEREZINHA	UNIDADE	10,00	R\$ 3,65	R\$ 36,50

3555

25	3899 - PAPEL HIGIÊNICO, ROLO DE 30 M QUE NÃO CAUSE IRRITAÇÕES, FOLHA DUPLA BRANCA, TEXTURA MACIA, NEUTRO, COMPOSTO DE 100% DE CELULOSE, COM RELEVO PICOTADO, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO, CONTENDO 4 ROLOS	PERSONAL	PACOTE 4.0 UNIDADES	150,00	R\$ 4,99	R\$ 748,50
26	3904 - SABÃO EM PÓ, TENSOR ATIVO BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA, PACOTE CONTENDO 500G	URCA	PACOTE 500.0 GRAMAS	10,00	R\$ 4,20	R\$ 42,00
27	3907 - SACO PARA LIXO DOMÉSTICO POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30L. PACOTE COM 10 UNIDADES	BRASIL	PACOTE 10.0 UNIDADES	50,00	R\$ 3,30	R\$ 165,00
28	3874 - ACIDO MURIÁTICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, TAMPA COM VEDAÇÃO, LACRE DE SEGURANÇA, FRASCO DE 1L	AROMAS	FRASCO 1.0 LITRO	20,00	R\$ 2,80	R\$ 56,00
29	3910 - VASSOURA, MATERIAL CERDAS PÊLO SINTÉTICO, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CEPA POLIPROPILENO, COMPRIMENTO CEPA 40 CM, COMPRIMENTO CERDAS 5 CM, LARGURA CEPA 10 CM, ALTURA CEPA 4 CM, COMPRIMENTO CABO 115 CM	LINDONA	UNIDADE	10,00	R\$ 11,50	R\$ 115,00
30	3902 - RODO, CABO DE MADEIRA, REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL OU METAL, PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL, BASE EM BORRACHA PRETA, RESISTENTE, LÂMINA DE BORRACHA, LIMPEZA DE CHÃO. DIMENSÕES: 40CM, CABO 1200MM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	DFRANCIS	UNIDADE	3,00	R\$ 7,80	R\$ 23,40
31	3969 - PANO PARA LIMPEZA TIPO SACO, DUPLO, LAVADO E ALVEJADO, FORTE, GROSSO, COM ALTA ABSORÇÃO 100% ALGODÃO, DE 1ª QUALIDADE. MEDIDAS: MÍNIMO DE 80 CM X 50 CM	BRAZIL	UNIDADE	20,00	R\$ 6,95	R\$ 139,00
32	4589 - DESINFETANTE, LÍQUIDO USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, CORANTE E FRAGRÂNCIA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2L, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, FABRICANTE E DATA DE VALIDADE	URCA	UNIDADE	60,00	R\$ 6,85	R\$ 411,00

[Handwritten signature and number 3555]

33	3960 - COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, CAPACIDADE 50ML, CONDICIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLÚCIDA, ISENTO DE QUAISQUER DEFORMAÇÕES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE, PACOTE COM 100 UNIDADES	FC	PACOTE 100.0 UNIDADES	20,00	R\$ 2,99	R\$ 59,80
34	1442 - CLIPS NUMERO 6/0 (SEIS) PARA PAPEL	CHAPARRAU	CAIXA 50.0 UNIDADES	10,00	R\$ 3,30	R\$ 33,00
35	1409 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR COBREDO 26/6	JOCAR	CAIXA 5000.0 UNIDADES	10,00	R\$ 8,90	R\$ 89,00
36	4049 - PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BINDER CLIPS, 51 MM, CAPACIDADE 150 FOLHAS, CORPO EM METAL E PRESILHA DE AÇO INOXIDÁVEL, COLORIDO, CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	CAIXA	10,00	R\$ 34,80	R\$ 348,00
37	4377 - PRANCHETA MADEIRA TAM. A4	STALO	UNIDADE	5,00	R\$ 6,80	R\$ 34,00
38	1673 - PINCEL PARA QUADRO BRANCO COMPOSICAO: RESINA TERMOPLASTICAS TINTA A BASE DE ALCOOL	BIC	CAIXA 12.0 UNIDADE	3,00	R\$ 78,00	R\$ 234,00
39	4971 - PASTA AZ LOMBO ESTREITO	FRAMA	UNIDADE	60,00	R\$ 16,90	R\$ 1.014,00
40	4972 - JOGO DE PANEAS EM ALUMINIO COMPOSTO POR 7 PEÇAS - 01 (ASSADEIRA) 01 (PANELA) 01 (CAÇAROLA RASA) 01 (CAÇAROLA FUNDA) 01 (COZI VAPORE) 01 (FERVEDOR) 01 (FRIDEIRA) LARGURA - ASSADEIRA: 19,2CM - PANELA: 18CM - CAÇAROLA RASA: 24,2CM - CAÇAROLA FUNDA: 22,2CM - COZI-VAPORE: 22CM - FERVEDOR: 13,1CM - FRIGIDEIRA: 22,4CM MALTURA - ASSADEIRA: 4,5CM - PANELA: 13,9CM - CAÇAROLA RASA: 16CM - CAÇAROLA FUNDA: 16,5CM - COZI-VAPORE: 7,5CM - FERVEDOR: 13,1CM - FRIGIDEIRA: 6,8CM PROFUNDIDADE - ASSADEIRA: 29,4CM - PANELA: 33,3CM - CAÇAROLA RASA: 29,6CM - CAÇAROLA FUNDA: 27,5CM - COZI-VAPORE: 22CM - FERVEDOR: 17,2CM - FRIGIDEIRA: 39,9CM	TRAMO	JOGO	2,00	R\$ 549,00	R\$ 1.098,00
TOTAL: R\$ 15.157,60						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3555

3.1 - O valor contratual global importa na quantia de **R\$ 15.157,60 (QUINZE MIL E CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**.

3.2 - Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3.2.1 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice econômico INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.2.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.2.3 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.2.4 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.2.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.2.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.2.7 - O reajuste será realizado por apostilamento.

3.3 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

3.3.1 - Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O prazo de vigência contratual será até 31/12/2022, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

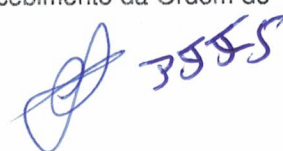
4.2 - Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento e na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento, no local indicado abaixo:

AVENIDA DOUTOR JOAQUIM FERNANDES Nº 60, CENTRO, QUIXERAMOBIM, CEARÁ, CEP Nº 63.800-000

5.2 - O prazo de entrega dos materiais será de até **5 (cinco) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.



5.3 - As demais condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - Os recursos necessários ao custeio das despesas decorrentes do contrato encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal vigente do(a) AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSP. RODOV. E URB. DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, classificados sob a dotação orçamentária/elemento de despesas/fonte de recursos discriminados abaixo:

- 18 01 14 122 1801 2.131 3.3.90.30.22 1752000000
- 18 01 14 122 1801 2.131 3.3.90.30.21 1752000000
- 18 01 14 122 1801 2.131 3.3.90.30.16 1752000000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

- I) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,
- II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,
- III) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, se pessoa jurídica,
- IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,
- V) CND emitida pelo município domiciliado, e,
- VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei Nº. 12.440/2011.

7.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

7.3 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4 - Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, parte integrante deste termo.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, parte integrante deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual.

 3555

10.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades, na forma do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1 - ADVERTÊNCIA, que consiste na repreensão por escrito imposta à CONTRATADA quando constatadas pequenas irregularidades contratuais para quais tenha concorrido.

11.1.2 - MULTA, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, a critério da Administração, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

11.1.3 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.1.4 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

11.2 - As sanções de advertência, suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias.

11.3 - A CONTRATANTE poderá deduzir o valor da sanção de multa aplicada à CONTRATADA dos valores devidos a este último, em razão das obrigações deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO

12.1 - O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo.

12.1.2 - Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

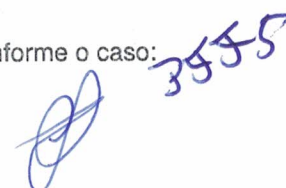
12.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;


3555

12.4.3 - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE com a apresentação das devidas justificativas e formalizadas em processo.

13.2 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 - As regras acerca das condições de execução contratual, inclusive as relacionadas a subcontratação, são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1 - Consoante o art. 45, da Lei 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 01 de Abril de 2022.


CARLOS ANTÔNIO CHAVES SIMÃO
PRESIDENTE DA AMTQ
CONTRATANTE


PAULO TERCIO FERNANDES DOS SANTOS
CNPJ Nº 06.290.637/0001-46
CONTRATADA
PAULO FERNANDES
DOS SANTOS : ME
RUA DOM HELIO SANTOS, 48
CENTRO

TESTEMUNHAS:

1. NOME: 

CPF: 010.708.083 - 42

2. NOME: 

CPF: 424.056.573 - 04